

TABELA DE SALÁRIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL PERÍODO DE 01.01.2025 A 31.12.2025		
<b>SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES</b>		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.624,22	R\$ 1.478,04
DIA	R\$ 54,14	R\$ 49,26
HORA NORMAL	R\$ 7,38	R\$ 6,71
HORA EXTRA (80%)	R\$ 13,28	R\$ 12,08
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 24,36	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 48,73	-
<b>VIGIA E BETONEIRO</b>		
MÊS	R\$ 1.685,15	R\$ 1.533,49
DIA	R\$ 56,17	R\$ 51,11
HORA NORMAL	R\$ 7,66	R\$ 6,96
HORA EXTRA	R\$ 13,78	R\$ 12,54
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 25,28	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 50,55	-
<b>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E APONTADOR</b>		
MÊS	R\$ 1.679,53	R\$ 1.528,37
DIA	R\$ 55,98	R\$ 50,94
HORA NORMAL	R\$ 7,63	R\$ 6,94
HORA EXTRA (80%)	R\$ 13,73	R\$ 12,49
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 25,19	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 50,38	-
<b>PROFISSIONAL QUALIFICADO E GUINCHEIRO</b>		
MÊS	R\$ 2.177,53	R\$ 1.981,55
DIA	R\$ 72,58	R\$ 66,05
HORA NORMAL	R\$ 9,90	R\$ 9,00
HORA EXTRA (80%)	R\$ 17,82	R\$ 16,20
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 32,66	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 65,32	-
<b>ENCARREGADO</b>		
MÊS	R\$ 2.325,47	R\$ 2.116,18
DIA	R\$ 77,51	R\$ 70,53
HORA NORMAL	R\$ 10,57	R\$ 9,62
HORA EXTRA (80%)	R\$ 19,03	R\$ 17,32
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 34,88	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 69,76	-

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 01/01/2025

  
 Francisco Demontier Henrique dos Santos  
 Presidente

## OBSERVAÇÕES:

1. Os salários não contemplados com os pisos estabelecidos, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro/2025, com o percentual de 7,51%, aplicados sobre os salários de dezembro/2024;
2. O reajuste aplicado sobre os salários não normativos, incidirá, automaticamente, sobre toda a remuneração auferida pelo trabalhador, como ainda, sobre os trabalhos em regime de produção, conforme Convenção Coletiva/2025;
3. **Retroativo:** As empresas pagarão o retroativo das diferenças de salários dos meses de janeiro, fevereiro e março, até a folha de maio/2025. Para os demitidos após 01/01/2025, a empresa pagará a diferença assim que o mesmo procurar;
4. Na folha de pagamento de ABRIL/2025, será descontado de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, o percentual de 3% do salário base a título de taxa negocial, também será descontado a mensalidade sindical de 1,5% dos trabalhadores associados;
5. As horas extraordinárias serão reajustadas com a sobre taxa de 80% e declarados em contracheque. Todo serviço realizado em regime de produção/tarefa, serão reajustados com o mesmo percentual de 7.51%;
6. Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, o café da manhã a seus empregados, composto de café, dois pães com **ovos, queijo e manteiga**, e será fornecido a partir das 06:20 até 07:00;
7. Os empregadores, fornecerão, uma mini cesta básica, composta de: 3 k feijão carioca; 3 k de arroz; 2 pcts de macarrão de 500 gr.; 2 pcts de café de 250 gr.; 2 k de açúcar; 2 k de farinha de mandioca; 2 pcts de leite em pó integral de 200 gr.; 2 latas de óleo de 900 ml; 3 pcts de fubá flocão de 500 gr.; 1 lata de sardinha de peixe inteiros.
8. No ano de 2025, o salário família para os trabalhadores que recebem até R\$ 1.906,04, será de R\$ 65,00, por filho menor até 14 anos;
9. Em caso de doença do trabalhador, este deverá encaminhar o correspondente atestado médico no prazo de 48 horas do seu afastamento, quando o atendimento não ocorrer através do médico da empresa. Esse encaminhamento poderá ocorrer através dos meios eletrônicos oficiais (WhatsApp/E-mail), devendo o mesmo apresentar ao empregador o respectivo atestado físico em até 5 (cinco) dias úteis;
10. Quando da demissão, o aviso prévio só terá validade quando o registro (anotação), da data da entrega do referido aviso, for feita de próprio punho pelo empregado. No caso em que o empregado não tenha habilidade com a escrita, colocará sua digital e alguém de sua confiança, fará a devida anotação e assinatura à rogo do mesmo;
11. Todas as demais normas que diz respeito as relações de trabalho, orientamos a leitura da Convenção Coletiva e a Legislação trabalhista.